



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0266061-39

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

266.061

MATRÍCULA

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº 01

APARECIDA DE GOIÂNIA, 04 de dezembro de 2018

IMÓVEL: APARTAMENTO 403, do BLOCO 13, localizado no QUARTO PAVIMENTO do "**RESIDENCIAL BURITI SERENO 01**", com a área total de 103,7245 metros quadrados, sendo 58,58 metros quadrados de área privativa, 46,08 metros quadrados de área privativa coberta e 12,50 metros quadrados de área privativa vaga de garagem, 45,14459559 metros quadrados de área de uso comum (Coberta e Descoberta) de divisão proporcional, sendo 4,1341 metros quadrados área comum (Coberta) e 41,0105 metros quadrados de área comum (Descoberta), com a fração ideal do terreno de 66,8321 metros quadrados correspondente a 0,36764705882353%, com a seguinte divisão interna: 02 (dois) quartos, sendo quarto 01 e quarto 02, 01 (uma) sala, 01 (um) hall, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 1 (uma) área de serviço, com direito a uma vaga de garagem descoberta nº 254, edificado no LOTE 01 da QUADRA 355 do loteamento "**JARDIM BURITI SERENO**", neste município, com a área de 18.178,33 metros quadrados; sendo 115,89 metros de frente á Rua dos Magistrados; pelos fundos 115,40 metros com o lote 2; pela direita 139,62 metros com o lote 03; pela esquerda 170,91 metros para a Avenida das Nações; e 5,76 metros pelo Chanfro. **Empreendimento enquadrado no FAR e do FDS, conforme Provimento da Corregedoria do Estado nº 01/2015, artigos 123 e 42. PROPRIETÁRIA: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ nº 03.190.167/0001-50, por força do § 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, alterada pela Lei nº 11.474 de 15 de maio de 2007 - pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília/DF inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. TÍTULO AQUISITIVO: R.1, Av.3 e R.4-225.796 deste Registro.

bsms Dou fé. OFICIAL.

Av.1-266.061-Aparecida de Goiânia, 25 de novembro de 2019. **AVERBAÇÃO.** Nos termos da Certidão de Débitos Tributários Imobiliários e Dívida Ativa Municipal nº 1143958 e nº 1143959 expedida pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, via online, em 13/11/2019, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 590.714 em 23/10/2019, fica averbada a Inscrição Municipal do imóvel objeto da matrícula sendo: nº 1.115.00445.0002.207 / CCI nº 519370 para o Apartamento; e, nº 1.115.00445.0002.526 / CCI nº 519696 para o Box. **Dou fé. OFICIAL.**

R.2-266.061-Aparecida de Goiânia, 25 de novembro de 2019. **VENDA.** Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em garantia no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com caráter de Escritura Pública, na forma do Art. 61 da Lei 4.380/64, do Art. 26 e 27 da Lei 9.514/97, do Art. 2º da Lei 10.188/01 e da Lei 11.977/09, Contrato nº 171002797269, firmado em 17/12/2018, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 590.714 em 23/10/2019, o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ nº

Continua no verso.



527.203



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 25/02/2026 09:55:53



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0266061-39

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNML5-7GD5R-VQCBU-UJRK4>

Continuação: da Matrícula nº 266.061

03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado pela CAIXA por determinação do caput do Art. 2º da Lei 10.188/01, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69 regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, endereço eletrônico gihabgo02@caixa.gov.br, na qualidade de anuente, vendeu o imóvel objeto da matrícula à **MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, filha de Antonio Manoel Bezerra e Maria Mariana da Silva Bezerra, divorciada, não consta informação sobre união estável, autônoma, CI nº 7197891 PC/GO, CPF nº 814.976.791-68, endereço eletrônico: não consta informação, residente e domiciliada na Rua Eng Luiz Pargendler, 0, QD 12, LT 9A, Santo Andre, Aparecida de Goiânia/GO; pelo valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel caracterizado neste instrumento de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Isenção do ITBI conforme Art. 64, inciso IV do Código Tributário deste município - Lei Complementar nº 046/2011. Com as demais condições do contrato. nls Dou fé. OFICIAL

R.3-266.061-Aparecida de Goiânia, 25 de novembro de 2019. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Nos Termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em garantia no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com caráter de Escritura Pública, na forma do Art. 61 da Lei 4.380/64, do Art. 26 e 27 da Lei 9.514/97, do Art. 2º da Lei 10.188/01 e da Lei 11.977/09, Contrato nº 171002797269, firmado em 17/12/2018, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 590.714 em 23/10/2019. em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e legais, a proprietária e devedora/fiduciante qualificada no R.2, **ALIENA** ao CREDOR FIDUCIÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme R.2, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Valor da Dívida Contratada: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de amortização e liberação da subvenção, em meses: 120, com prestações mensais e sucessivas. Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 17/01/2019; Taxa anual de juros: não há. Prazo de carência para expedição da Intimação: 30 (trinta) Dias. Com as demais condições do contrato. nls Dou fé. OFICIAL

Av.4-266.061-Aparecida de Goiânia, 25 de novembro de 2019. **AVERBAÇÃO** - Em virtude do disposto no parágrafo 3º do Art. 2º da Lei nº 10.188/01, a propriedade fiduciária de que trata o R.3, não se comunica com o seu patrimônio, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: a) não integram o ativo da CAIXA nem compõem a lista de seus bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; c) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA nem são passíveis de execução por quaisquer de seus credores, por mais privilegiados que possam ser e, d) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. nls Dou fé. OFICIAL.

Av.5-266.061 - Aparecida de Goiânia, 03 de dezembro de 2025. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade datado de 28/11/2025 às 12:42:06, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 746.792 em 01/12/2025, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 202511.2811.04401037-IA-770; Número do Processo:

Continua na ficha 02



527.203



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 25/02/2026 09:55:53



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CNM 154757.2.0266061-39

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro **2** Registro Geral - Ficha Nº 02

266.061

MATRÍCULA

[Handwritten signature]

APARECIDA DE GOIÂNIA,

03 de dezembro de 2025

IMÓVEL:

0011405-22.2024.5.18.0016; Emissor da Ordem e Aprovado por: Claudimeire Goncalves Crispim - Assessor Master - Comitê Gestor do Sistema / Supremo Tribunal Federal / Tribunal Superior do Trabalho / Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região / Goiânia / 16ª Vara do Trabalho de Goiânia. Procede-se o presente, para constar que conforme **código HASH** gerado: 67ggb982s em nome de Maria de Fatima da Silva Bezerra - CPF nº 814.976.791-68, **fica gravada a Indisponibilidade de Bens**. Emolumentos: R\$0,00. Fundesp: R\$0,00 (10%). Issqn: R\$0,00 (3%). Funemp: R\$0,00 (3%). Funcomp: R\$0,00 (6%). Adv. Dativos: R\$0,00 (2%). Funproge: R\$0,00 (2%). Fundepeg: R\$0,00 (1,25)%. Selo digital: 00852512013138929850294. gpl. Dou fé. OFICIAL. *[Handwritten signature]*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNML5-7GD5R-VQCBU-UJRK4>



527.203



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 25/02/2026 09:55:53

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

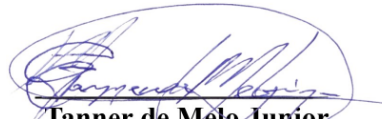
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNML5-7GD5R-VQCBU-UJRK4>

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os livros competentes, deste Cartório, deles verifiquei a inexistência de todos os ônus reais, legais, convencionais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, com relação ao imóvel acima descrito, matrícula **266.061**, a não ser referente ao ato **R.3-Alienação Fiduciária; e Av.5-Indisponibilidade de bens** mencionado. Certidão emitida nos termos do art. 19, §5 da Lei nº 6.015/1973, cuja a validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais. **Atenção:** Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; FUNDESP: R\$ 0,00 (10%); ISSQN: R\$0,00 (3%); FUNEMP: R\$0,00 (3%); FUNCOMP: R\$0,00 (6%); Adv.Dativos: R\$0,00 (2%); FUNPROGE: R\$0,00 (2%); FUNDEPEG: R\$0,00 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 0,00. Selo Digital nº 00852602245601929700386.**

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia, 25 de fevereiro de 2026


Tanner de Melo Junior
Oficial Substituto



527.203



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 25/02/2026 09:55:53

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

